



EDITAL PROEPE/PROAP 36/2021

ABRE INSCRIÇÃO PARA REABERTURA DE MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, PARA INGRESSO NO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2022.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas inscrições para reabertura de matrícula nos cursos de graduação, modalidade presencial, da Universidade São Francisco – USF, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Solicitação (acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo online – solicitações acadêmicas).	Aluno	4/10/2021 a 15/3/2022
Despacho (acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados).	Coordenador de curso	4/10/2021 a 15/3/2022
Matrícula online (acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em rematrícula; aceitar o contrato de matrícula e efetuar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade).	Aluno	4/10/2021 a 15/3/2022
Plano de estudos online (após baixa do pagamento, acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Rematrícula – Plano de Estudos).	Aluno	até 16/3/2022

Parágrafo único. Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (7 de fevereiro de 2022) ficam cientes de que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

Art. 2.º Para Reabertura de Matrícula, os alunos deverão:

- I. possuir trancamento de matrícula no 2.º semestre letivo de 2021;



- II. acessar o USFConnect, menu Protocolo, e solicitar o serviço de reabertura de matrícula – isento de taxa.

§ 1.º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso no período estabelecido no cronograma, utilizando-se somente as disciplinas com situação de aprovação, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 2.º Conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5.º, parágrafo único: “Quando da recondução curricular, ou seja, reenquadramento do aluno em currículo mais atual no próprio curso, o semestre de matrícula do aluno que já possui vínculo com a Instituição será, no mínimo, aquele equivalente ao semestre que ocupava no momento da recondução”.

§ 3.º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a anteriormente cursada deve:

- I. ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 4.º Os resultados das solicitações de reabertura de matrícula deverão ser acompanhados pelo site www.usf.edu.br, via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados.

§ 5.º Os alunos aprovados à Reabertura de Matrícula para ingresso no 1.º semestre letivo de 2022 deverão realizar matrícula online no período estabelecido no cronograma.

§ 6.º Perderá o direito à vaga o aluno que NÃO:

- I. realizar a matrícula dentro dos prazos determinados neste edital;
- II. realizar o pagamento da 1.ª primeira parcela da semestralidade;
- III. cumprir as normas previstas neste edital;
- IV. realizar o procedimento solicitado pelo Departamento de Gestão de Bolsas e Financiamentos, nos casos de alunos que possuem benefícios.

§ 7.º Os estudantes que possuem benefícios deverão se atentar aos pareceres dos Departamentos de Controle de Bolsas e Financeiro e cumprir com todo o procedimento solicitado, ficando com o benefício suspenso até que seja regularizado.

Art. 3.º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.



Art. 4.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 30 de setembro de 2021.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão